



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 093/2015

LEI Nº 1176/15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais), para atender a dispêndio que não foi contemplado na Lei Municipal nº 1.150/14, de 29 de outubro de 2014 (Lei Orçamentária Anual-LOA), criando elemento econômico de despesa na dotação orçamentária, na forma que indica a seguir:

0702 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0702	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0007	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0702.12.365.0007.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte-013	181.700,00

Art. 2º - Os recursos necessário à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a seguir:

0702 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0702	FUNDEB		
0702.12.365.0007.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-013	181.700,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2015-2017, do Governo Municipal de Aracoiaba.

Art. 4º - É parte integrante desta Lei a nota de empenho nº 19080014, modalidade global, exercício 2015, unidade orçamentária 0702, categoria econômica 4.4.90.52.00, equipamentos e material permanente transferência do FUNDEB - 40%.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de setembro de 2015.

Sidney Guedes da Silva
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO